**Setor de Licitações**

**Carta Convite n.º -01/2017-MENOR PREÇO.**

**Processo n.º: 01/2017**

**Assunto:** Processo Licitatório

**Requerente:** Câmara Municipal de Estrela d´Oeste, Estado de São Paulo

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Estrela d´Oeste/SP

**Autuação:**

Em, 20 de março de 2017, autuo nesta secretaria o presente procedimento. Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(**José Alexandre B. Pinotti)**, responsável por licitações fiz o presente termo e subscrevi.

Observações: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# José Alexandre B. Pinotti

 Diretor de Secretaria

##  Estrela d´Oeste/SP,20 de março de 2017.

### Comunicado

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

 Servimo-nos do presente para levar ao conhecimento de Vossa Senhoria, que em razão da aposentadoria de todos os servidores efetivos que compunham o Quadro de Pessoal da Edilidade, necessário se faz a contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos vagos em função de aposentadoria dos titulares, tendo em visto o que dispõe o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nos termos em que dispõe a Lei 8.666/93 e suas atualizações, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 86/2009 e Lei Complementar Municipal 158/2017; bem como, para atender as recomendação por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, solicito de Vossa Excelência, autorização para a abertura de certame licitatório, na modalidade carta convite, visando contratar empresa especializada para tais serviços.

 Ausente outro particular, nesta oportunidade apresento a Vossa Excelência, os nossos protestos de estima e consideração.

A t e n c i o s a m e n t e,

***José Alexandre B. Pinotti***

***Diretor de Secretaria***

Ao Excelentíssimo Senhor,

***Pedro Caluz da Silva***

**Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Estrela d´Oeste – SP.**

**DESPACHO:**

***Vistos.***

Enfatizando a necessidade de contratação de empresa prestadora de tais serviços, determino sejam adotadas as providencias necessárias visando a abertura de processo licitatório, nesta data, que tenha por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

 Cumpra-se.

Estrela d´Oeste/SP, 21 de março de 2017.

**PEDRO CALUZ DA SILVA**

**Presidente da Câmara**

**ÓRGÃO**:  **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE/SP**.

**PROCESSO: 01/2017.**

**CARTA CONVITE: 01/2017** **-MENOR PREÇO.**

**OBJETO:**.

Senhor Presidente:

Conforme autorização e determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Estrela d´Oeste/SP, no sentido de se tomar as providências com vistas à contratação de empresa especializada para a realização dos serviços constantes do objeto acima, temos a informar que após pesquisa de mercado, constatamos que a despesa oriunda de tal contratação, anualmente, deve ficar em torno de:

Previsão total da despesa –global **R$ 24.200,00(vinte e quatro mil e duzentos reais)**

Estrela d´Oeste/SP, 23 de março de 2017.

**José Alexandre B. Pinotti**

**Diretor de Secretaria**

**ASSUNTO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Estrela d´Oeste/SP.***

**INTERESSADO**: Secretaria da Câmara

**DESPACHO:**

**Processo nº 01/2017**

**Modalidade: CARTA CONVITE nº 01/2017.**

**Do Departamento de Compras e Licitações**

**Para o Departamento de Contabilidade**

 Em atenção à determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicito informação sobre disponibilidade e vinculação de dotação orçamentária para contratação em questão, Ações desenvolvidas no âmbito da administração, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (01-01.01.01- 01.031.0010-2001- 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99); para a realização de licitação na modalidade de **CARTA CONVITE nº 01/2017** do **Processo nº 01/2017**, na seguinte importância de até **R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos para a Câmara Municipal de Estrela d’Oeste visando estruturar e prover os cargos efetivos vagos do quadro de pessoal, observando o dispositivo contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nos termos em que dispõe a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Alexandre B. Pinotti**

**Diretor de Secretaria**

**Departamento de Contabilidade**

Informo que o valor acima está vinculado na seguinte Dotação Orçamentária:-

*Órgão- 01-Poder Legislativo*

*Unidade - 01.01.01 - Câmara Municipal.*

*Funcional- 01.031.0010-2.001-Adm. e Manutenção do Legislativo Municipal*

*Elemento- 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiro- pessoal jurídica*

*Sub- Elemento- 3.3.90.39.99- Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica.*

Câmara Municipal de Estrela d’Oeste/SP, 27 de março de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### Sônia Regina Maraya Alves-CRC-1SP-145.970/O-8

### Departamento de Contabilidade

Câmara Municipal de Estrela d’Oeste/SP, 28 de março de 2017.

**Processo nº 01/2017**

**Modalidade: Carta Convite n-01/2017.**

**Do Departamento de Compras e Licitações**

**Para o Departamento de Finanças**

 Solicito de Vossa Senhoria, conforme determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, recursos financeiros e condições para o pagamento da licitação na modalidade de **Carta Convite nº 01/2017** do **Processo nº 01/2017**, na seguinte importância de até **R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos para a Câmara Municipal de Estrela d’Oeste visando estruturar a administração municipal, em atendimento as necessidades da Edilidade, acatando recomendação por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério Público Estadual.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

##### **José Alexandre B. Pinotti**

 **Diretor de Secretaria**

**Do Departamento de Finanças**

**Para o Departamento de Compras e Licitações**

Condições:- O pagamento será efetuado da seguinte forma:

50% do valor total em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições e divulgação do Edital com todos os candidatos inscritos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE; e 50% do valor total em até 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos e envio do Edital de Homologação do concurso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

### Sônia Regina Maraya Alves-CRC-1SP-145.970/O-8

**Departamento de Contabilidade**

**MANIFESTAÇÃO DO ORDENADOR.**

**- D E S P A C H O–**

Trata-se de Contratação de serviços para elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Estrela d´Oeste/SP. A Contabilidade informa a existência de dotação orçamentária necessária e suficiente para o processamento do certame, tendo sido feita a reserva e verificada, ainda, a disponibilidade de numerário pelo Setor Financeiro.

Como ficou estabelecido no caso, aqui, a despesa está prevista no Orçamento Programa desta Câmara para o corrente exercício e, assim, não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação de governo, pois já havia a previsão orçamentária quando de sua elaboração. Não se trata, portanto, de despesa não autorizada por lei, uma vez que a previsão legal orçamentária está presente.

 Necessário é, assim, a devida declaração do ordenador da despesa e, para tanto é preciso verificar o art. 16, § 1º. I e II da Lei Complementar n. º 101/2000.

De outra sorte, a referida despesa é compatível com o Plano Plurianual, estando prevista na LDO que foi aprovada pela Câmara de Vereadores e, igualmente, foi consignada na LOA, como já referido.

Dessa forma, a despesa objeto deste certame está devidamente prevista na legislação em vigor, o que é suficiente para sua legalidade, sendo, pois, regular e podendo ser devidamente autorizada.

De outro lado, se trata de ação administrativa imprescindível para preenchimento dos cargos efeitos vagos por aposentadoria, em atenção aos princípios constitucionais da legalidade, probidade, impessoalidade e moralidade. E da regra vital de que provimento de cargo depende de concurso.

Destarte, presentes os princípios emanados na C. F. **AUTORIZO** a abertura do presente Processo Licitatório, seguindo-se para tanto, os tramites contemplados na Lei nº8.666/83 e suas alterações.

 Câmara Municipal de Estrela d´Oeste, 28 de março de 2017.

**PEDRO CALUZ DA SILVA**

**PRESIDENTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N°. 01/2017**

**MODALIDADE CARTA CONVITE N°. 01/2017-MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Câmara Municipal de Estrela d’ Oeste (SP), com sede na Avenida São Paulo,n° 481, centro – CEP: 15.650-000, na cidade de Estrela d’ Oeste- SP, possuidora do CNPJ- 56.367.634/0001-31, por intermédio de seu Presidente o Sr. Pedro Caluz da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, **tipo menor preço global** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**18 de abril de 2017-horário 14:00hs**

Local: Sede da Câmara Municipal de Estrela d´Oeste-SP.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **14h15min do dia 18 de abril de 2017**, na sede da Câmara Municipal de Estrela d’ Oeste, sito a Avenida São Paulo, 481, centro – CEP: 15.650-000, na cidade de São Paulo - SP.

REGÊNCIA LEGAL

\* Lei n° 8.666/93 e alterações;

\* Lei Federal n° 10.520/02;

\* Lei Complementar n° 89/2009;

\* Lei Complementar nº 158/2017;

\* Demais disposições contidas neste Edital.

## 1 – DO OBJETO

O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos para a Câmara Municipal de Estrela d’Oeste visando estruturar a administração municipal, respeitando o dispositivo contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nos termos em que dispõe a lei 8.666/93 e suas atualizações, em atendimento as necessidades da Edilidade – SP, observando que constitui objeto da presente licitação, o planejamento e execução de serviços de fornecimento de material e mão de obra, visando à seleção pública para os cargos constantes do Termo de Referência(ANEXO I).

1.2 – Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I – Termo de Referência

1.2.2 Anexo II – Modelo da Proposta

1.2.3 Anexo III- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

1.2.4 Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.2.5 Anexo V- Declaração de Regularidade em relação ao artigo 7-, inciso XXXIII, da CF-88.

1.2.6- Anexo VI- Declaração de Inexistência de Impedimento para participar da licitação.

1.27- Anexo VII- Minuta do Contrato

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Convite, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02;

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação à participação de empresas:

2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estrela d’ Oeste, no termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

2.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93;

2.2.4 Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.6 Que se enquadrem numa das situações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

2.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

## 3 – DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

## 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE I – PROPOSTAS DE PREÇOS.**

Câmara Municipal de Estrela d’ Oeste

CONVITE Nº. 01/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ......

**ENVELOPE II – HABILITAÇÃO-DOCUMENTOS**

Câmara Municipal de Estrela d’Oeste

CONVITE Nº. 01/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ.....

4.2 Na **Proposta de Preços**, deverá ser observado:

4.2.1 Constar 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal;

4.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

4.2.3 Ter validade da proposta de **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.4 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente, expresso em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

4.2.4.1 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

4.2.5 Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos; e

4.2.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Prefeitura Municipal de Estrela d’ Oeste sem ônus adicionais.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1.- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os Documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação designado, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2.- Declarada aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes, sendo que os interessados ou seus representantes apresentarão, se for o caso, a **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, **no ano corrente**, relativo ao enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas; dando-se início o recolhimento dos envelopes.

5.3.- Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão analisadas e adjudicadas, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

6.2 Constatado o atendimento pleno às exigências do editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste Edital e seus Anexos, pela comissão de licitação.

6.3 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do editalícias, será examinado as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

6.4 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.5 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.6 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.8 Ficam assegurados aos licitantes, enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 345 da Lei Federal 11.488/07, os benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope “II” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

7.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:-

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no Cadastro de pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa conjunta).

c) Prova de regularidade de debito com a Fazenda Estadual (esta se for o caso) e Fazenda Municipal.

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), dentro de sua validade.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11.

g) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, em cumprimento ao artigo 7- inciso XXXIII, da CF/88, conforme modelo Anexo.

h) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i)declaração de que a empresa não está impedida de participar de licitações em órgãos públicos.

j) declaração que concorda expressamente com todas as condições deste Edital, bem como, de que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo anexo.

7.3.- A falta de algum dos documentos supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante.

*Observação: Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados originais ou copia autenticada, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Convite, não precisarão constar no envelope.*

## 8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

8.1.1 Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Comissão de Licitação, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Estrela d’ Oeste e não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## 10 – DO INICIO E PRAZO PARA EXECUÇÃO

10.1 Os serviços serão iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Início de Execução e o prazo para conclusão dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da Ordem de Inicio de Execução.

## 11 – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

11.1 Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado;

11.2 Rejeitar todo ou parte dos serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações e condições do Edital; e

11.3 - Efetuar o pagamento a empresa vencedora nos prazos estabelecidos na clausula de condição de pagamentos.

## 12 – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

12.1 Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

12.2 Comunicar à Câmara Municipal de Estrela d’ Oeste os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;

12.3 Cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

12.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

12.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

12.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Estrela d’ Oeste;

12.7 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependências da Prefeitura Municipal de Estrela d’ Oeste; e

12.8 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao incremento do objeto desta licitação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

## 13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

50% do valor total em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições e divulgação do Edital com todos os candidatos inscritos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE; e 50% do valor total em até 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos e envio do Edital de Homologação do concurso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

## 14 – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

14.1 Se o licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto licitado sem justificativa, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei 8.666/93.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da verba constante do orçamento vigente ou suplementadas, se necessário.

## 16 – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

16.1 É facultado a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 Fica assegurado à Câmara Municipal de Estrela d’ Oeste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Estrela d’ Oeste não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Estrela d Oeste.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de convite.

16.9 As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10 A empresa vencedora deverá comparecer na Divisão de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da homologação do certame, para assinatura do respectivo contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão de Licitação, na Câmara Municipal de Estrela d’ Oeste (SP), sito a Avenida São Paulo, n° 481, centro, nesta cidade, CEP 15.650-000, ou ainda, pelo telefone (17) 3833-3484.

16.11.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Estrela d’ Oeste, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Câmara Municipal de Estrela d’ Oeste – SP, 29 de março de 2017.

--------------------------------

 **Pedro Caluz da Silva**

 **Presidente da Câmara Municipal**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - DESCRIÇÃO**

**01.1.** O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos para o Município de Estrela d’Oeste visando estruturar a administração municipal, respeitando o dispositivo contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nos termos em que dispõe a lei 8.666/93 e suas atualizações, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Estrela d’Oeste – SP, observando que constitui objeto da presente licitação, o planejamento e execução de serviços de fornecimento de material e mão de obra, visando à seleção pública, nos seguintes moldes:

* - Assessoramento na nomeação da Comissão do Concurso e nos seus regulamentos.
* - Elaboração dos editais.
* - Inscrição dos candidatos, com fornecimento das fichas e da mão de obra.
* - Digitação das inscrições e cadastramento dos candidatos.
* - Impressão das listas de candidatos inscritos, classificados por cargos.
* - Separação dos candidatos inscritos, classificados por cargos.
* - Impressão das listas de candidatos por sala de prova.
* - Impressão de listas de presença por cargos e sala de prova.
* - Impressão de folhas de respostas pré-impressas com a identificação dos candidatos.
* - Elaboração e impressão de provas.
* - Aplicação das provas, teóricas e práticas, correção e digitação das notas.
* - Análise e pontuação dos títulos, quando for o caso.
* – Recebimento, análise, julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos.
* - Classificação final dos candidatos, revisão das provas e assessoria jurídica.

2 - Os empregos a serem providos, referencia salarial e o nível de escolaridade exigido para cada um são os seguintes:

**Relação de Cargo para Concurso**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **CARGOS** | **ESCOLARIDADE** | **VALOR SALÁRIO REFERENCIA** |
| 01 | 01 | Recepcionista/Servente | Fundamental Incompleto e prática. | R$ 1.657,47 / ref.12 |
| 02 | 01 | Técnico em Contabilidade e Pessoal | Segundo Grau e registro no órgão competente | R$ 2.847,86 / ref.20 |
| 03 | 01 | Auxiliar Administrativo e Legislativo | Ensino Médio Completo | R$ 2.030,49 / ref.15 |
| 04 | 01 | Diretor Geral | Segundo Grau Completo | R$ 3.047,21 / ref.21 |

## ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

**CONVITE N.º 01/2017 – PROCESSO N.º 01/2017**

**Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço completo da licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração e realização de Concurso Público para provimento de cargos para o Município de Estrela d’Oeste/SP.

A proposta conterá as descrições dos serviços, conforme Termo de Referência, incluindo as respectivas quantidades, preço Global, expressos em reais (R$).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR GLOBAL** |
| 01 | Prestação de serviço na elaboração e realização de concurso publico. | R$ |
| Valor global por extenso | ........ |

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

O prazo para execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato e da ordem serviço emitida.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da Administração conforme definido no edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX. Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Declaração**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Carta Convite nº **01/2017**, realizado pela Câmara Municipal de Estrela d’ Oeste, inexistindo qualquer

fator impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (município), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO,** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta Convite nº **01-2017**, realizado pela Câmara Municipal de Estrela d’ Oeste – SP.

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Nome do representante:...................................

RG nº: ..................................................

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE EM RELAÇÃO AO ARTIGO 7, INCISO XXXIII, DA CF/1988.**

**Declaração**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa ENCONTRA-SE em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, em cumprimento ao disposto no artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16(dezesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (município), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.**

**Declaração**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa NÃO está impedida/suspensa de participar de licitações em órgãos públicos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (município), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO**

Processo n° 01-2017

Modalidade Carta Convite- Menor Preço nº 01/2017

**CONTRATANTE:** CÃMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE/SP

 Avenida São Paulo, nº 481, centro

 CEP: 15.650-000 – Estrela d´Oeste (SP)

 CNPJ: 56.367.634/0001-31

**CONTRATADA:** Empresa .......

Aos xx (xxx) dias do mês de xxxx do ano de 2017 (dois mil e quinze), pelo presente Termo de Contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D’OESTE**, com sede na Avenida São Paulo nº 481, centro, Município de Estrela d’Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 56.367.634/0001-31, neste ato representada pelo Presidente, **Pedro Caluz da Silva**, brasileiro, pecuarista, portador do RG nº 6.360.963-0-SSP/SP e CPF nº 807.520.128/00, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Estrela d’Oeste/SP, para os fins desse instrumento, doravante designada simplesmente de "**CONTRATANTE**"; e a empresa denominada **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **xxxxxxxx**, nº **xxx**, **XXXX** – **XXXX**/SP, neste ato representado pelo **Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, para os fins desse instrumento, doravante designada simplesmente de "**CONTRATADA**", firmam na melhor forma admitida pelo direito, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, na presença de duas testemunhas ao final assinadas e nas condições estabelecidas a seguir, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Contratação da empresa acima qualificada para prestação de serviços na elaboração e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos para a Câmara Municipal de Estrela d’Oeste visando estruturar e preencher o quadro de pessoal da Edilidade, respeitando o dispositivo contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nos termos em que dispõe a lei 8.666/93 e suas atualizações, em atendimento as necessidades do Câmara de Estrela d’Oeste – SP, observando que constitui objeto da presente licitação, o planejamento e execução de serviços de fornecimento de material e mão de obra, visando à seleção pública, nos termos constantes do presente processo de licitação.

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO**

I - Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes.

II – O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, ficando o contratado responsável até o desfecho definitivo do presente Processo como mencionado na Cláusula I.

III – A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela Prefeitura quando fundamentado em motivo de caso fortuito ou de força maior, como tais, previsto no Código Civil Brasileiro, que poderão ser comprovados sob pena da contratada incorrer em multa.

IV - Os possíveis atrasos justificados e comprovados pelo MUNICIPIO não serão considerados devidos.

**CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL**

I - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

50% do valor total em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições e divulgação do Edital com todos os candidatos inscritos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE; e 50% do valor total em até 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos e envio do Edital de Homologação do concurso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

II – Os recursos financeiros para atendimento ao objeto do presente exercício, irão eventualmente onerar a seguinte unidade orçamentária:

*Órgão- 01-Poder Legislativo*

*Unidade - 01.01.01 - Câmara Municipal.*

*Funcional- 01.031.0010-2.001-Adm. e Manutenção do Legislativo Municipal*

*Elemento- 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiro- pessoal jurídica*

*Sub- Elemento- 3.3.90.39.99- Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica*

III – A Câmara Municipal de Estrela d´Oeste efetuará a contratação remunerando a CONTRATADA (licitante vencedora) pelo VALOR FIXO a ser licitado contemplando todos os custos previstos na execução dos trabalhos;

**CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

a) Compete à CONTRATADA:

I - Cumprir o disposto na Carta Convite 01/2017 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017-CARTA CONVITE Nº 01/2017;

III - Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;

IV - Manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;

V - Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais;

Parágrafo único: O CONTRATANTE reserva-se o direito através de seu Presidente ou Comissão Especial designada para o fim especifico, exercer a mais ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e da responsabilidade pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários, subordinados ou prepostos.

b) A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato, obriga-se a:

I - Promover a organização técnica e jurídica dos serviços objeto desse contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente de acordo com as especificações estabelecidas em legislação própria.

II - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estreita obediência às legislações específicas.

III - Prestar todo e qualquer esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, bem como o envio de todos os documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

IV - Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANE, desfazendo, corrigindo ou refazendo, quando for o caso, às suas custas os serviços.

**CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.-**

I - Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

II - Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços de sua competência de modo a facilitar os trabalhos da CONTRATADA, tais como informações e documentos.

III - Cumprir as obrigações previstas na CARTA CONVITE 01/2017 e seus Anexos;

IV - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

V - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

**CLÁUSULA VII - PENALIDADES E MULTAS**

I - Toda inobservância ao contrato e às normas técnicas resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os serviços imperfeitos, quando for o caso, ou ficará sujeita às penalidades desse contrato.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total do contrato.

IV – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por qualquer infringência pela CONTRATADA às clausulas OU CONDIÇÕES DESTE CONTRATO.

V - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA VIII – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

I – A CONTRATADA não poderá subcontratar parcialmente ou total os serviços contratados pela CONTRATANTE.

II – A CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

**CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO**

I – Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE, através de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

II – Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

III – A fiscalização realizada por parte da CONTRATANTE não desobrigará a CONTRATADA da responsabilidade que lhe couber pela perfeita execução dos serviços e em observância aos projetos, memoriais e normas técnicas vigentes, bem como as exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA X – DA RESCISÃO**

I - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este contrato, desde que formalmente motivada, assegurando a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

1. Não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Cumprimento irregular das clausulas contratuais, especificações e prazos;
3. Lentidão no cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do objeto nos prazos estipulados;
4. Atraso injustificado no início de qualquer parcela dos serviços;
5. Paralisação dos serviços, sem justa causa a prévia comunicação a CONTRATANTE.
6. Subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato ou a associação da CONTRATADA com outrem, ou nos casos de cessão, transferência total ou parcial;
7. Desatendimento das determinações regulares do órgão fiscalizador da CONTRATANTE;
8. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do presente contrato;
9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste contrato;
10. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
11. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução deste contrato;

II **-** Fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA, o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente este contrato;

III **-** A rescisão do contrato por infração cometida pela CONTRATADA acarretará na suspensão do seu direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo legal.

**CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e ainda pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e a disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA XII – DO FORO**

I - Fica eleito o foro da Comarca de Estrela d´Oeste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do prescrito contrato não resolvida administrativamente.

II – E, por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

Câmara Municipal de Estrela d´Oeste/SP, ... de ........ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contratante**

**Câmara Municipal de Estrela d’Oeste**

**Pedro Caluz da Silva**

**Presidente**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contratada**

**Empresa:.............**

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:**

**CPF.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:**

**CPF.**

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º1, (PROPOSTA DE PREÇOS) E ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) COM CLASSIFICAÇÃO REALIZADA NO CONVITE N.º 01/2017, PROCESSO N-01/2017, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2017, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE/SP.

Aos dezoito (18) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (2017), às 14:15 horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Estrela d´Oeste, Estado de São Paulo, sito à Avenida São Paulo, nº 481, Centro, na cidade de Estrela d´Oeste/SP, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º239, de 07 de fevereiro de 2017, composta pelos membros **André Pelarin(Presidente), Gino Severiano dos Santos(membro) e Adimilson Pereira Dias(membro)**, sob a presidência do primeiro e com presença do **Sr. Sérgio Pasqual Teixeira**, representante da Comissão de Licitação do Município de Estrela d´Oeste/SP, bem como, do Presidente da Casa de Leis **Sr. Pedro Caluz da Silva**, reuniu-se para abertura dos Envelopes da presente carta convite, tendo sido convidadas as seguintes empresas:. Registrou-se a presença de cinco (05) empresas, assim protocolados: ***Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos-Ltda, protocolado sob n-236, Branzani & Piveta Assessoria e Consultoria-Ltda, protocolado sob n-237; Jota- Consultoria e Serviços Administrativos Ltda-ME, protocolado sob n-238; Consesp-Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisa Ltda, protocolado sob n-239 e Pública Consultoria e Serviços SS-Ltda, protocolado sob n-240,*** no entanto, a empresa ***Delta Assessoria e Consultoria***, apesar devidamente convidada não apresentou os envelopes. Então a comissão de licitação deu inicio a abertura dos envelopes de habilitação contendo os documentos(Envelope II). A Comissão verificou que as empresas ***Consesp-Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisa Ltda(CNPJMF- 07.056.558/0001-38); Jota- Consultoria e Serviços Administrativos Ltda-ME(CNJ-MF 13.196.284/0001-85) e Pública Consultoria e Serviços SS-Ltda(CNPJ/MF- 05.397.981/0001-30)*** apresentaram todos os documentos exigidos no item "7.2"-Documentos de Habilitação(alíneas), cumprindo as exigências de habilitação, a par disso, a Comissão declarou **HABILITADAS** para seguimento no certame. Com efeito, a empresa ***Branzani & Piveta Assessoria e Consultoria-Ltda(CNPJ/MF. 10.770.598/0001-51)*** não atendeu as alíneas "b", "c" e "e" do item "7.2" do edital; a empresa ***Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos-Ltda(CNPJ/MF- 07.312.843/0001-72),*** desatendeu as alíneas "b" e "e" do item "7.2" do edital, diante disso, a Comissão **INABILITOU-AS** em razão de descumprimento das regras editalícias. Prosseguindo a Comissão vistou todos os documentos, dando seu parecer favorável ao prosseguimento do certame licitatório com relação as 03(três) empresas habilitadas. Então passou-se a abertura dos envelopes n.º II (proposta de preços). Iniciando os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação recepcionou os envelopes, devidamente fechados e protocolados em livro próprio, um de cada interessado participante, com as devidas rubricas, dizendo conter propostas da mencionada Carta Convite. A Comissão designada abriu os envelopes das propostas das firmas concorrentes habilitadas, momento em que vistou os documentos e propostas. Em seguida, a Comissão examinando-as uma por vez, de forma minuciosa, comparando-as em relação às cotações de cada qual, observando o critério Menor Preço Global e limite previsto, fez a classificação na seguinte por ordem: **1- *Pública Consultoria e Serviços SS-Ltda(CNPJ/MF- 05.397.981/0001-30), valor global- R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), 2- Consesp-Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisa Ltda(CNPJMF- 07.056.558/0001-38), valor global de R$ 16.000,00(dezesseis mil reais) e 3- Jota- Consultoria e Serviços Administrativos Ltda-ME(CNJ-MF 13.196.284/0001-85), apresentou o valor global de R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).*** Feito isso, a considerar que menor preço global ofertado é inferior a 70%(setenta por cento) da estimativa de preço orçada para contratação dos serviços objeto do certame, bem como, dada a notória complexidade dos serviços consistente de elaboração e realização de concurso público, a fim de evitar futuros desacertos com a execução contratual e fraudes. E, ainda, sabendo que o parágrafo 1º e inciso II, do artigo 48 da Lei de Licitações, estabelece parâmetros para que a autoridade contratante se aproxime dos critérios objetivos de julgamento ao analisar a exequibilidade da proposta, ao passo que permite uma maior transparência no julgamento do preço ofertado, tendo em vista, a vantajosidade da proposta e a preservação do interesse público. Invocando-se o §3° do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e o item "16.1" do edital, a Comissão decide suspender a análise final e julgamento das propostas para conferir oportunidade para que a licitante ***Pública Consultoria e Serviços SS-Ltda(CNPJ/MF- 05.397.981/0001-30)*** comprove objetivamente e com documentos a viabilidade econômica do preço ofertado, haja vista, os custos e encargos incidentes sobre o objeto da carta convite, devendo ser notificada para tanto, via correio e pelos meios eletrônicos, para no prazo de 05(cinco) apresente suas justificativas.Decorrido o prazo, como ou sem justificativa da empresa licitante em epigrafe, a Comissão de Licitação se reunirá novamente para análise e julgamento final das propostas, nos termos do que dispõe o Edital do certame. Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão declarou encerrada a sessão. O Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos por quinze (15) minutos para a lavratura da ata. Reiniciados os trabalhos, foi lida a ata que, achada conforme, foi aprovada, indo devidamente assinada pelos membros abaixo. Estrela d´Oeste/SP,18 de abril de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Andre Pelarin**

**Presidente**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Gino Severiano dos Santos**

**Secretário**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Adimilson Pereira Dias**

**Membro**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Sérgio Pasqual Teixeira**

**Comissão de Licitação do Município**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Pedro Caluz da Silva**

**Presidente da Câmara**

**C E R T I D Ã O**

As dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete(19/04/2017), CERTIFICO e dou FÉ que a **ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO** supra foi devidamente publicada do "*site*" oficial da Câmara Municipal e no Mural, dando publicidade a todos os licitantes interessados, bem como, que foi expedida NOTIFICAÇÃO determinada pela COMISSÃO.

 Câmara Municipal de Estrela d´Oeste-SP, 19 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Alexandre B. Pinotti**

**Diretor de Secretaria**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Notificada**: **PÚBLICA CONSULTORIA , ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S LTDA-(CNPJ/MF. 05.397.918/0001-30)**, com sede na rua Léo Liedtke, 2496, centro, em **Pereira Barreto/SP**, CEP. 15.370-000.

**Assunto: Carta Convite n- 01/2017- Processo n-01/2017.**

 **A COMISSÃO PERMENANTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE-SP**, designada pela Portaria n.º239, de 07 de fevereiro de 2017, representada por **André Pelarin, Gino Severiano dos Santos e Adimilson Pereira Dias**, aqui denominado de **NOTIFICANTE**, com fundamento no artigo 726 do Código de Processo Civil, objetivando prevenir responsabilidades, prover a conservação e ressalva de direitos e para manifestar expressamente a intenção formal, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA** para que, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, justifique objetivamente e com documentos a viabilidade e exequibilidade econômica do preço ofertado para execução do objeto que consta da CARTA CONVITE N-01/2017 consistente na elaboração e realização de concurso para preenchimento de cargos do quadro de pessoal do Poder Legislativo, conforme condições previstas no Edital do certame.

Estrela d´Oeste/SP, 20 de Abril de 2017.

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Andre Pelarin**

**Presidente**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Gino Severiano dos Santos**

**Secretário**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Adimilson Pereira Dias**

**Membro**

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES REALIZADA NO CONVITE N.º 01/2017, PROCESSO N-01/2017, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2017, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE/SP.

Aos onze (11) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017), às 13:30 horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Estrela d´Oeste, Estado de São Paulo, sito à Avenida São Paulo, nº 481, Centro, na cidade de Estrela d´Oeste/SP, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º239, de 07 de fevereiro de 2017, composta pelos membros **André Pelarin(Presidente), Gino Severiano dos Santos(membro) e Adimilson Pereira Dias(membro)**, sob a presidência do primeiro e com presença do Presidente da Casa de Leis **Sr. Pedro Caluz da Silva**, reuniu-se em continuidade para julgamento final da proposta apresentada pela licitante ***Pública Consultoria e Serviços SS-Ltda-(CNPJ/MF- 05.397.981/0001-30)***. Iniciado os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação recebe neste ato as justificativas e documentos apresentados pela empresa Pública, Consultoria, Assessoria e Serviços S/S, visto que, protocolada no prazo legal. Feito isso, compulsando as alegações e documentos, **concluímos estar demonstrado de forma clara a exequibilidade da proposta apresentada em relação ao custos/encargos do objeto do certame**, notadamente, pelo comparativo de contratação semelhante realizada anteriormente com o Município de Estrela d´Oeste e pelos atestados de capacidade técnica referente a outras contratações da empresa licitante para execução do mesmo objeto licitado. De outro lado, não vislumbramos quaisquer outras irregularidades ou ilegalidades a serem sanadas, estando o procedimento em perfeita ordem, na forma do que determina a Lei de Licitações. Posto isso, atendendo aos critérios de julgamento objetivo do edital e as propostas regularmente habilitadas no procedimento, fica estabelecida a ordem de classificação final do certame da seguinte maneira: **1- *Pública Consultoria, Assessoria e Serviços SS-Ltda(CNPJ/MF- 05.397.981/0001-30), valor global- R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), 2- Consesp-Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisa Ltda(CNPJ/MF- 07.056.558/0001-38), valor global de R$ 16.000,00(dezesseis mil reais) e 3- Jota- Consultoria e Serviços Administrativos Ltda-ME(CNJ-MF 13.196.284/0001-85), valor global de R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)***. As licitantes, deverão ser regularmente notificadas do resultado classificatório, por afixação da Ata no Mural e pelos meios eletrônicos como publicação no site oficial da Edilidade. Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão declarou encerrada a sessão. O Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos por quinze (15) minutos para a lavratura da ata. Reiniciados os trabalhos, foi lida a ata que, achada conforme, foi aprovada, indo devidamente assinada pelos membros abaixo. Estrela d´Oeste/SP,11 de maio de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Andre Pelarin**

**Presidente**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Gino Severiano dos Santos**

**Secretário**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Adimilson Pereira Dias**

**Membro**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Pedro Caluz da Silva**

**Presidente da Câmara**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**CONVITE N.º** 01/2017

**PROCESSO N.º** 01/2017

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 239, de 07 de fevereiro de 2017, torna público e para conhecimento dos licitantes que, em sessão pública, datada de 11 de maio de 2017, às 13:30 horas, após o exame das propostas apresentadas e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório o certame para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Estrela d´oeste/SP, a saber:

**1º Lugar: *Pública Consultoria, Assessoria e Serviços SS-Ltda(CNPJ/MF- 05.397.981/0001-30), valor global- R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais***;

**2º Lugar: *Consesp-Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisa Ltda(CNPJ/MF- 07.056.558/0001-38), valor global de R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)***;

**3º Lugar**: ***Jota- Consultoria e Serviços Administrativos Ltda-ME(CNJ-MF 13.196.284/0001-85), valor global de R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).***

 Estrela d´Oeste/SP, 11 de maio de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Andre Pelarin**

**Presidente**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Gino Severiano dos Santos**

**Secretário**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Adimilson Pereira Dias**

**Membro**

**C E R T I D Ã O**

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete(12/05/2017), **CERTIFICO** e **DOU FÉ** que a **ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO** supra foi devidamente publicada do "*site*" oficial da Câmara Municipal e no Mural, dando publicidade a todos os licitantes interessados.

 Câmara Municipal de Estrela d´Oeste-SP, 12 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Alexandre B. Pinotti**

**Diretor de Secretaria**

**C E R T I D Ã O**

As dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete(19/05/2017), CERTIFICO e dou FÉ que nesta data decorreu "*in albis*" o prazo legal para apresentação de impugnação pelos licitantes e interessados quanto ao resultado final de classificação do presente processo, conforme preconiza o artigo 109, I, da Lei de Licitações.

 Câmara Municipal de Estrela d´Oeste-SP, 19 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Alexandre B. Pinotti**

**Diretor de Secretaria**

### SETOR DE LICITAÇÕES

**CONVITE N.º 01/2017**

**PROCESSO N.º 01/2017**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

 A Carta Convite que foi devidamente processada e cujo julgamento ora é apresentado a Vossa Excelência, teve por objetivo, conforme o Instrumento próprio e Instruções: Contratação de Empresa especializada para serviços de consultoria, assessoria jurídica e legislativa, conforme o objeto devidamente especificado no Convite e minuta do contrato.

**2 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

A Comissão, de caráter permanente, infra-assinada foi nomeada através da Portaria n.º 239, de 07 de fevereiro de 2017 e está em pleno exercício de suas atribuições, conforme faculdade do art. 51 da Lei n. 8.666/93.

**3 – DIVULGAÇÃO**

O "Edital contendo a Carta Convite " foi devidamente publicado por afixação no local próprio desta Câmara Municipal, endereço tipograficamente impresso, bem como, no sítio eletrônico da Edilidade, tendo sido igualmente remetidas as cartas-convites aos seguintes convidados:

**a)** ***Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos-Ltda;***

***b) Branzani & Piveta Assessoria e Consultoria-Ltda;***

***c) Jota- Consultoria e Serviços Administrativos Ltda-ME;***

***d)Consesp-Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisa Ltda;***

***e) Pública Consultoria e Serviços SS-Ltda e,***

***f) Delta Assessoria e Consultoria.***

 Das três (05) empresas convidadas, 04(quatro) apresentaram propostas, não compareceu para apresentar proposta o convidado do item “f” **Delta Assessoria e Consultoria**.

Assim como ficou à disposição, para, no prazo legal, receber propostas de manifestantes que expressassem tal desejo com 24:00 horas de antecedência, uma vez cadastrados no "item" objeto desta.

**4 – ADITAMENTOS**

[] não - [X] sim, houve aditamento da sessão de abertura, analise e classificação das propostas para análise da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa **Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S LTDA**:

**5 - ANÀLISE DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO**

Na primeira reunião da Comissão de Licitação realizada no dia 18 de abril de 2017, às 14:15 horas, na Sala de reunião da Câmara Municipal, foram abertos os envelopes contendo os documentos e propostas apresentadas, como ficou constando na ata lavrada nessa sessão. Após o estudo de cada uma das propostas foi suspensa análise final da classificação para que a empresa licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, justificasse a exequibilidade do objeto licitado em razão do preço ser inferior a setenta por cento do valor orçado inicialmente. Notificada a empresa interessada apresentou resposta escrita, na forma e tempo exigido pela Comissão. E, em sessão pública realizada no dia 11 de maio de 2017, as 13:30 horas, a Comissão, apreciou as justificativas, julgando-as satisfatórias para reconhecer a exequibilidade do valor da sua proposta, concluindo pela seguinte classificação, posto que todas atenderem às exigências legais, instruções e documentos deste certame:

**1º Lugar: *Pública Consultoria, Assessoria e Serviços SS-Ltda(CNPJ/MF- 05.397.981/0001-30), valor global- R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais***;

**2º Lugar: *Consesp-Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisa Ltda(CNPJ/MF- 07.056.558/0001-38), valor global de R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)***;

**3º Lugar**: ***Jota- Consultoria e Serviços Administrativos Ltda-ME(CNJ-MF 13.196.284/0001-85), valor global de R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).***

**6 - PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE - (FINAL)**

 Ante o processamento desta Carta Convite, considerando-se as análises feitas e as classificações, esta Comissão, formalmente designada e tendo em vista o decurso dos prazos para apresentação de impugnações(artigo 109, inciso I, da Lei de Licitações), recomenda a Vossa Excelência que o Contrato seja celebrado com a firma vencedora do certame, classificada por menor preço mensal, constante das atas de abertura e julgamento da presente licitação acima descritas. Tendo-se levando em conta os critérios do convite, instruções e legislação em vigor, devendo, caso assim entenda D. autoridade competente, homologar o processo com a respectiva adjudicação do objeto da mesma a referida firma vencedora.

##  Estrela d´Oeste/SP, 22 de maio de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Andre Pelarin**

**Presidente**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Gino Severiano dos Santos**

**Secretário**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Adimilson Pereira Dias**

**Membro**

**PARECER JURIDICO**

*Senhor Presidente:*

 *Compulsando o presente procedimento licitatório verifico que as regras legais foram cumpridas. Foram convidadas 05(cinco) empresas, sendo que quatro empresas apresentaram as propostas/documentos e três licitantes foram habilitadas para a fase final de julgamento das propostas.*

 *A Comissão de Licitação, na sessão de abertura de envelopes, suspendeu análise final, a fim de perquirir a empresa Pública Consultoria, Assessoria que apresentou o menor preço global justificar a exequibilidade da oferta, tendo em vista, o baixo valor da mesma. Notificada a empresa protocolou defesa escrita e a Comissão se reuniu, julgando final a proposta para declarar a referida empresa vencedora do certame.*

 *Nesse sentido, constato que a Comissão de Licitação atuou de forma cautelosa e correta quanto apreciação das propostas, dando um prazo para empresa comprovar documentalmente a exequibilidade da proposta dado o seu muito aquém do orçado inicialmente, ou seja, buscou-se todos os meios para assegurar o integral cumprimento do objeto licitado, conforme diligências previstas no próprio edital da licitação e no §3° do art. 43 da Lei n° 8.666/93.*

 *Feito isso, opino pela regularidade do Processo Licitatório n° 01/2017 e estando o mesmo em perfeita ordem, cumprindo os prazos legais, remeto a Vossa Senhoria para que possa ser lavrado a Homologação/Adjudicação e contrato se for o caso, tudo conforme a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

Estrela d´Oeste/SP, 22 de maio de 2017.

 **ALESSANDRO RODRIGO THEODORO**

 **OAB/SP 168.723**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PEDRO CALUZ DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal desta cidade e município de Estrela d’ Oeste, do Estado de São Paulo, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc...

**1 -** Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa, que, examinando a presente licitação Carta Convite n.º01/2017 e, considerando o relatório da Comissão Permanente de Licitações, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, tualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de Agosto de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de janeiro de 1999. Dessa forma, entendo que está perfeitamente legal, sem irregularidades ou nulidades a se corrigir ou sanar. Há, ainda, conveniência da parte desta Administração, no objeto deste Convite.

**2 -** Assim, ei por bem **HOMOLOGAR**, como de fato homologado tenho, a presente licitação nos termos do art. 43, VI da mencionada Lei 8.666/93, declarando válidos todos os atos praticados no curso deste Convite e proclamando a conveniência da mesma para a Câmara Municipal de Estrela d´Oeste. **NADA MAIS**. Estrela d´Oeste/SP, em 22 de maio 2017. Eu,\_\_\_\_\_\_\_(José Alexandre B. Pinotti), Diretor de Secretaria, lavrei o presente e subscrevi, indo devidamente assinado pela Sr. Presidente da Câmara Municipal.

**PEDRO CALUZ DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal**

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PEDRO CALUZ DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal desta cidade e comarca de Estrela d’ Oeste, Estado de São Paulo, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc...

1 - Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa, que, examinando a presente licitação Carta Convite n.º 01/2017 (Proc. n.º 01/2017) e, assim como todo o processado, verificou que houve a devida homologação do certame, conforme termo dos autos.

**2 – D E C I S Ã O –**

**JUSTIFICATIVA**: Foi regularmente processado o Convite nº 01/2017, tendo comparecido três (04) empresas proceder à abertura dos envelopes e classificando-as, segundo a maior vantajosidade para esta Câmara.

**DECISÃO**: Acolho, pois, o parecer da Comissão Permanente e do parecer jurídico pela sua regularidade legal, dou a proposta por satisfatória, atendendo às necessidades, exigências e conveniências desta Câmara Municipal, e que, por ser mais vantajosa pode ser aceita. **ADJUDICO** como adjudicado tenho à Empresa: ***Pública Consultoria, Assessoria e Serviços SS-Ltda(CNPJ/MF- 05.397.981/0001-30)*** a contrato de prestação dos serviços objeto da licitação, constante tudo nos termos da Carta Convite nº01/2017 (Proc. n.º.01/2017), já qualificada no processo, tendo por valido o certame em apreço, cumpridas as formalidades dos arts. 22, § 3º, e 43, § 4º da Lei nº 8666/93 com alterações da Lei 8883/94, deliberando-se firmar o devido contrato com a mesma.

3 - Convoque-se o interessado para assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL.

4 - Ciência à Contabilidade e Tesouraria para providências e ao órgão interessado no objeto.

5 - Publique-se por afixação no local próprio desta Câmara Municipal. Nada mais. Populina/SP, em 23 de maio de 2017. Eu, \_\_\_\_\_\_ (**José Alexandre B. Pinotti**), Diretor de Secretaria, lavrei o presente e subscrevi, indo devidamente assinada pela senhora Presidente da Câmara Municipal.

**PEDRO CALUZ DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**CONTRATO N-96/2017**

**Carta Convite- Menor Preço nº 01/2017**

**CONTRATANTE:** **CÃMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE/SP**

 **Avenida São Paulo, nº 481, centro**

 **CEP: 15.650-000 – Estrela d´Oeste (SP)**

 **CNPJ: 56.367.634/0001-31**

**CONTRATADA: PÚBLICA CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S LTDA-ME, CNPJMF. 05.397.918/0001-30, com sede na cidade de Pereira Barreto/SP, à rua Léo Liedtke, 2496, CEP. 15.370-000.**

Aos 25(VINTE E CINCO DIAS) dias do mês de MAIO do ano de 2017 (dois mil e dezessete), pelo presente Termo de Contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D’OESTE**, com sede na Avenida São Paulo nº 481, centro, Município de Estrela d’Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 56.367.634/0001-31, neste ato representada pelo Presidente, **Pedro Caluz da Silva**, brasileiro, pecuarista, portador do RG nº 6.360.963-0-SSP/SP e CPF nº 807.520.128/00, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Estrela d’Oeste/SP, para os fins desse instrumento, doravante designada simplesmente de "**CONTRATANTE**"; e a empresa denominada **PÚBLICA CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S LTDA-ME, CNPJMF. 05.397.918/0001-30, com sede na cidade de Pereira Barreto/SP, à rua Léo Liedtke, 2496, CEP. 15.370-000**, neste ato representado pelo **Sr(a) Ricardo Luis Aroni**, portador da Cédula de Identidade RG nº **23.931.615-0** e inscrito no CPF/MF sob nº **184.274.498-44**, para os fins desse instrumento, doravante designada simplesmente de "**CONTRATADA**", firmam na melhor forma admitida pelo direito, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, na presença de duas testemunhas ao final assinadas e nas condições estabelecidas a seguir, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO.-**

Contratação da empresa acima qualificada para prestação de serviços na elaboração e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos para a Câmara Municipal de Estrela d’Oeste visando estruturar e preencher o quadro de pessoal da Edilidade, respeitando o dispositivo contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nos termos em que dispõe a lei 8.666/93 e suas atualizações, em atendimento as necessidades do Câmara de Estrela d’Oeste – SP, observando que constitui objeto da presente licitação, o planejamento e execução de serviços de fornecimento de material e mão de obra, visando à seleção pública, nos termos constantes do presente processo de licitação.

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO.-**

I - Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes.

II – O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, ficando o contratado responsável até o desfecho definitivo do presente Processo como mencionado na Cláusula I.

III – A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela Prefeitura quando fundamentado em motivo de caso fortuito ou de força maior, como tais, previsto no Código Civil Brasileiro, que poderão ser comprovados sob pena da contratada incorrer em multa.

IV - Os possíveis atrasos justificados e comprovados pelo MUNICIPIO não serão considerados devidos.

**CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL.-**

I - O valor global **do contrato é de R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)** e pagamento será efetuado da seguinte forma:

50% do valor total em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições e divulgação do Edital com todos os candidatos inscritos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE; e 50% do valor total em até 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos e envio do Edital de Homologação do concurso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

II – Os recursos financeiros para atendimento ao objeto do presente exercício, irão eventualmente onerar a seguinte unidade orçamentária:

*Órgão- 01-Poder Legislativo*

*Unidade - 01.01.01 - Câmara Municipal.*

*Funcional- 01.031.0010-2.001-Adm. e Manutenção do Legislativo Municipal*

*Elemento- 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiro- pessoal jurídica*

*Sub- Elemento- 3.3.90.39.99- Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica*

III – A Câmara Municipal de Estrela d´Oeste efetuará a contratação remunerando a CONTRATADA (licitante vencedora) pelo VALOR FIXO a ser licitado contemplando todos os custos previstos na execução dos trabalhos;

**CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.-**

a) Compete à CONTRATADA:

I - Cumprir o disposto na Carta Convite 01/2017 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017-CARTA CONVITE Nº 01/2017;

III - Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;

IV - Manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;

V - Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais;

Parágrafo único: O CONTRATANTE reserva-se o direito através de seu Presidente ou Comissão Especial designada para o fim especifico, exercer a mais ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e da responsabilidade pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários, subordinados ou prepostos.

I- A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato, obriga-se a:

II - Promover a organização técnica e jurídica dos serviços objeto desse contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente de acordo com as especificações estabelecidas em legislação própria.

III - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estreita obediência às legislações específicas.

IV - Prestar todo e qualquer esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, bem como o envio de todos os documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

V - Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANE, desfazendo, corrigindo ou refazendo, quando for o caso, às suas custas os serviços.

**CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.-**

I - Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

II - Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços de sua competência de modo a facilitar os trabalhos da CONTRATADA, tais como informações e documentos.

III - Cumprir as obrigações previstas na CARTA CONVITE 01/2017 e seus Anexos;

IV - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

V - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

**CLÁUSULA VII - PENALIDADES E MULTAS.-**

I - Toda inobservância ao contrato e às normas técnicas resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os serviços imperfeitos, quando for o caso, ou ficará sujeita às penalidades desse contrato.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total do contrato.

IV – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por qualquer infringência pela CONTRATADA às clausulas OU CONDIÇÕES DESTE CONTRATO.

V - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA VIII – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.-**

I – A CONTRATADA não poderá subcontratar parcialmente ou total os serviços contratados pela CONTRATANTE.

II – A CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

**CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO.-**

I – Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE, através de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

II – Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

III – A fiscalização realizada por parte da CONTRATANTE não desobrigará a CONTRATADA da responsabilidade que lhe couber pela perfeita execução dos serviços e em observância aos projetos, memoriais e normas técnicas vigentes, bem como as exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA X – DA RESCISÃO.-**

I - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este contrato, desde que formalmente motivada, assegurando a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

1. Não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Cumprimento irregular das clausulas contratuais, especificações e prazos;
3. Lentidão no cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do objeto nos prazos estipulados;
4. Atraso injustificado no início de qualquer parcela dos serviços;
5. Paralisação dos serviços, sem justa causa a prévia comunicação a CONTRATANTE.
6. Subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato ou a associação da CONTRATADA com outrem, ou nos casos de cessão, transferência total ou parcial;
7. Desatendimento das determinações regulares do órgão fiscalizador da CONTRATANTE;
8. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do presente contrato;
9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste contrato;
10. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
11. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução deste contrato;

II **-** Fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA, o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente este contrato;

III **-** A rescisão do contrato por infração cometida pela CONTRATADA acarretará na suspensão do seu direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo legal.

**CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.-**

O presente contrato rege-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e ainda pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e a disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA XII – DO FORO.-**

I - Fica eleito o foro da Comarca de Estrela d´Oeste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do prescrito contrato não resolvida administrativamente.

II – E, por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

Câmara Municipal de Estrela d´Oeste/SP, 25 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contratante**

**Câmara Municipal de Estrela d’Oeste**

**Pedro Caluz da Silva**

**Presidente**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contratada**

**Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda-ME**

**Ricardo Luis Aroni**

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:José Antonio Saes Neto**

**CPF-320.885.028-07**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome: Simone Messias da Silva**

**CPF-383.179.448-08**